

PROGRAMA DE MONITORIA

Edital de 2026/2

A Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) do Centro Universitário Serra da Mesa (UniSeM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os discentes a se inscreverem no processo seletivo para o Programa de Monitoria, conforme as instruções abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação de Apoio ao Estudante, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo do **Programa de Monitoria da UniSeM**, com vigência no **segundo semestre de 2026**.

Art. 1º - O Programa de Monitoria da UniSeM envolve estudantes, devidamente matriculados, da graduação no apoio a atividades de ensino e aprendizagem, tendo a **duração de um semestre letivo e não sendo prorrogável**.

Art. 2º - As atividades de monitoria, de caráter essencialmente pedagógico, **não constituem uma relação de trabalho**.

2. OBJETIVO

Art. 3º - O Programa de Monitoria da UniSeM tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem por meio das seguintes ações:

- I. **Fomento à interação e cooperação acadêmica** – Incentivar a colaboração entre docentes e discentes em atividades didático-pedagógicas da graduação, promovendo um ambiente de ensino dinâmico e participativo.
- II. **Desenvolvimento de competências didático-pedagógicas** – Proporcionar aos monitores oportunidades para aprimorar habilidades de planejamento, ensino e avaliação, favorecendo sua formação acadêmica e profissional.
- III. **Promoção da reflexão e da autonomia** – Criar um espaço de aprendizagem que estimule a troca de conhecimentos, a análise crítica e a construção coletiva do saber.
- IV. **Apoio à permanência e ao desempenho acadêmico** – Contribuir para a redução da evasão e do abandono estudantil, oferecendo suporte adicional aos discentes e auxiliando na melhoria dos índices de aproveitamento nas disciplinas contempladas.

- V. **Fortalecimento da qualidade do ensino** – Integrar a monitoria às estratégias institucionais de aprimoramento da qualidade do ensino, ampliando a participação dos estudantes na construção do conhecimento.

3. VAGAS

CURSO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE VAGAS
Administração	Estágio Supervisionado II - Administração	1 vaga com bolsa
Arquitetura e Urbanismo	Trabalho de Curso I – Arquitetura e Urbanismo	1 vaga com bolsa
Ciências Contábeis	Contabilidade Tributária	1 vaga com bolsa
Direito	Metodologia de Pesquisa em Direito	1 vaga com bolsa
Direito	Trabalho de Curso I – Direito	1 vaga com bolsa
Enfermagem	Cuidado ao Ser Humano em Emergências e Traumas	1 vaga com bolsa
Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem II	1 vaga com bolsa
Farmácia	Histologia e Embriologia Humana	1 vaga com bolsa
GTI	Gestão de Conteúdo na Web	1 vaga com bolsa
Odontologia	Dentística I	1 vaga com bolsa
Odontologia	Periodontia I	1 vaga com bolsa
Psicologia	Neuropsicologia	1 vaga com bolsa
Psicologia	Psicopatologia Geral I	1 vaga com bolsa

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - Requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no referido curso;
- II. Ter cursado a disciplina em semestre anterior;
- III. Não ter sido reprovado em qualquer disciplina cursada no semestre anterior;
- IV. Possuir média igual ou maior que 8,0 na disciplina em questão;

V. Ter disponibilidade de 4h/semanais para se dedicar às atividades de monitoria.

Parágrafo Único. A média de notas do semestre anterior será utilizada como critério no caso de disciplinas que os estudantes da UniSeM ainda não cursaram.

Art. 5º - Os critérios de classificação serão analisados na ordem descrita abaixo, desde que haja empate no primeiro critério:

- I. Ter a maior nota na referida disciplina;
- II. Ter cursado o maior número de disciplinas no semestre anterior;
- III. Ter a maior média geral.

5. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - As inscrições serão realizadas entre os dias **01/07 e 21/08** de 2026.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas no endereço: <https://unisem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>.

Art. 8º - O **resultado** será divulgado no dia **27 de agosto de 2026**.

Art. 9º - As atividades de monitoria serão iniciadas no dia **01 de setembro de 2026**.

6. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

Art. 10º - Os alunos selecionados na modalidade de **monitoria com bolsa** serão contemplados com uma bolsa auxílio no valor de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto a serem deduzidos de sua mensalidade, durante a execução do programa, além de certificado de participação em programa de monitoria, com carga horária de 80 horas.

Parágrafo único. A bolsa de monitoria não é cumulativa com qualquer outro benefício, interno ou externo. Os alunos que já possuem outros benefícios poderão realizar a monitoria de forma voluntária.

Art. 11º - Os estudantes selecionados na modalidade **voluntária** não serão contemplados com qualquer bolsa de auxílio. Estes serão beneficiados pelo certificado, com carga horária de 80 horas.

Art. 12º - A certificação acontecerá, **exclusivamente**, após a entrega do Relatório Final da atividade de monitoria., com modelo disponível no site da UniSeM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

Art. 13º - Entregar, **até o dia 14/12/2026**, o termo de compromisso de monitoria na CAE da UniSeM em formato digital (cae@fasem.edu.br).

Art. 14º - Receber todas as instruções do professor responsável sobre sua participação nas atividades de monitoria.

Art. 15º - Demonstrar interesse, assiduidade, participação, e compromisso com o programa.

Art. 16º - Cumprir com a carga horária prevista no presente edital.

Art. 17º - Apresentar ao professor responsável justificativa comprobatória de ausência ou impossibilidade de continuação na monitoria, sob pena de não poder participar de outros programas de bolsa.

Art. 18º - Entregar o Relatório Final do Programa de Monitoria, disponível em anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

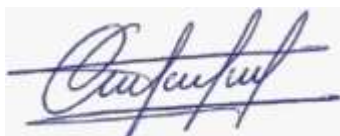
Art. 19º - Os alunos selecionados para participação no Programa de Monitoria da UniSeM não poderão abandonar sua participação, salvo haja motivos justificáveis para tal.

Art. 20º - Os alunos que abandonarem sua participação no programa de monitoria sem motivo justificável perderão sua bolsa auxílio e/ou direito de certificação, e ficarão impossibilitados de participar de novo processo seletivo por pelo menos um ano.

Art. 21º - A bolsa de monitoria não é acumulável com qualquer outro benefício (bolsa ou financiamento) da UniSeM.

Art. 22º - Os casos omissos a este edital serão avaliados e julgados pela CAE juntamente com as Diretorias Acadêmica e Geral, sendo suas decisões definitivas e sem direito a recursos.

Uruaçu – GO, 10 de junho de 2026.



Prof.ª. Dra. Christiane Marques

Reitora da UniSeM